

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

“ LEI N.º 1311 /2000, DE 07 DE JUNHO DE 2000”

**“CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS
INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA”**

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Aos contribuintes municipais, inscritos em dívida ativa junto a fazenda municipal, relativo aos exercícios de 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999 e que efetuarem de forma integral e a vista o pagamento de seus débitos até 30/06/2000, serão bonificados com um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores lançados.

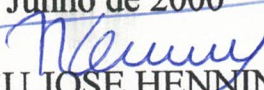
Parágrafo Único – O desconto previsto no “caput” deste artigo, não será cumulativo com outros descontos já previstos na legislação municipal .

ART. 2.º - Na opção do contribuinte devedor, pelo pagamento de forma parcelada, poderá fazê-lo em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos em 30/07, 30/08, 30/09, 30/10, 30/11 e 30/12, não aplicando-se neste caso, o desconto previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único – O valor de cada parcela será apurado com a somatória do total do débito e a divisão do mesmo, pelo número de parcelas pleiteadas pelo contribuinte, estabelecidas no “caput” deste artigo.

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário

Major Vieira, 07 de Junho de 2000


NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.
MARILENE WITTLICH
Chefe Div. Administração e Planejamento